



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/000198, através de seu Pregoeiro, o Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva, designado através da Portaria nº 03/2023, com observância à Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, ao Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 e ao Decreto nº 11.462, de 27.10.2023, considerando as demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência – ANEXO I, tendo por objeto Registro de preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAR, no dia **03/06/2025, às 09 horas**, a ser realizado via sessão pública, por meio do acesso a plataforma virtual <https://www.comprascispar.com.br>

O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial <https://www.comprascispar.com.br> como também, no quadro de avisos (Mural) do CISPAR e no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30 de junho de 2025, às 09h (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite de encaminhamento das propostas comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, mantendo os horários indicados acima.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.comprascispar.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: por meio do portal www.comprascispar.com.br.

ESCLARECIMENTOS: via sistema no endereço eletrônico www.comprascispar.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.



ATENÇÃO: Considerando os termos do inciso I do § 1º do artigo 80 da Lei nº 14.133/2021, o CISPAR aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital, o que não afasta a obrigatoriedade do cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normatizações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados por intermédio da Portaria nº 09/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico, consoante alude o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.3. O valor estimado da contratação está na ordem de R\$ 53.752.400,00 (cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais.), consoante discriminados nas tabelas anexas ao presente Edital.

1.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, visa o Registro de preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAR.

3. DOS ANEXOS

- Anexo I – ETP e Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Plena Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração Empregador;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.
- Anexo VIII - Tabelas de Composição de Custo Unitário

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas (nacionais ou estrangeiras), cujo ramo de atividade seja compatível ao conjunto de serviços discriminado no objeto, consoante detalhamento constante no Termo de Referência.

4.2. O licitante interessado na participação do certame deverá encaminhar juntamente do registro de sua proposta comercial e dos demais documentos relativos à declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sinalizando a conformidade de sua proposta perante as exigências previstas neste Edital.

4.2.1. A constatação pelo Pregoeiro do descumprimento das exigências de habilitação e/ou da inadequação da proposta comercial perante as cláusulas editalícias resultará na incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, hipótese na qual se observará o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPAR;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Com falência decretada;

4.3.4. Detentora de objeto social não compatível ao objeto desta licitação;

4.3.5. Sociedade estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

4.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios e/ou representantes legais comuns;

4.3.7. Sociedades enquadradas nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU. Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n.00006/2023/SGPP/CGU/AGU, “...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que:

os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.5.1 Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.”

4.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante à aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.8.2. Quanto à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.3. Quanto ao não enquadramento na vedação pertinente ao emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ao emprego de menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

4.9. O licitante que apresentar declaração falsa no âmbito do processo licitatório responderá civil, penal e administrativamente.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível no portal www.comprascispar.com.br, também sendo possível a obtenção no setor de Licitação do CISPAPAR, na Av. Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, observando o horário de funcionamento de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse na participação deste certame se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no portal www.comprascispar.com.br.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.comprascispar.com.br.

5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pleito, o que não impede a sua competência para requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, aqui inclusa a discricionariedade para suspender o certame e adiar a sessão pública designada.

5.5. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser propostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica no sistema www.comprascispar.com.br, consoante dispõe o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, os quais serão contados a partir do recebimento da impugnação, sem descuido à observância do limite deste lapso temporal, fixado no último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.5.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração de eventual cláusula ou disposição editalícia não afetar a formulação das propostas.

5.5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo a sua concessão medida excepcional que dependerá da respectiva motivação, em ato fundamentado do Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas, e/ou via e-mail ao Impugnante, com a disponibilização subsequente no site de compras do CISPAR, tendo os fundamentos de tais atos poder vinculante aos participantes e à Administração.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente apresentada impugnação ao presente Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas.

6. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados na participação no presente Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas para garantir o acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, as quais, para todos os efeitos, são consideradas intransferíveis.

6.2. O credenciamento reflete nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.comprascispar.com.br.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como na presunção da capacidade técnica para realizar as transações inerentes à participação neste Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.5. O licitante se responsabilizará pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras as propostas encaminhadas e os lances efetuados, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado a conferência da exatidão dos seus dados cadastrais inseridos no Portal de Compras Públicas, cabendo exclusivamente ao licitante a manutenção atualizada de tais informações junto aos órgãos responsáveis, devendo

proceder de modo imediato toda correção dos registros tão logo identificada a incorreção ou a desatualização.

6.7. A não observância ao disposto na cláusula anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.comprascispar.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.9. O CISPAR não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção do referenciado acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS NO PORTAL DE COMPRAS

7.1. Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico, concomitantemente ao envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

7.1.1. A elaboração da proposta deverá considerar o valor total para o conjunto de serviços discriminados no Termo de Referência, conforme quantitativos elencados, considerando o menor valor global.

7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação complementar, visando verificar a validade da documentação apresentada, em caráter de diligência, por meio do e-mail disponibilizado ou por outro meio informado no ato de convocação, no prazo de no mínimo 02 (duas) e no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação.

7.1.3. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que haja o envio da solicitação dentro daquele lapso de tempo e aceita a justificativa pelo Pregoeiro.

7.1.4. O Não acolhimento da solicitação ou a verificação de hipótese de mera protelação ensejará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

7.1.5. Diante do atraso no envio dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas no Edital, os licitantes se sujeitarão às sanções cabíveis, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Até a abertura da sessão no portal eletrônico, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, na fase de credenciamento, qualquer tipo de ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro, sendo posteriormente aberto o acesso ao público para melhor guarnecer o contraditório na etapa recursal.

7.7. Quando julgar necessário, o Pregoeiro poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas a confirmar a autenticidade.

7.7.1. O prazo mencionado na cláusula anterior poderá ser prorrogado a pedido do licitante, desde que apresentado requerimento dentro do prazo inicialmente concedido, bem como aceito e justificado pelo Pregoeiro.

7.7.2. Caso solicitado por parte do Pregoeiro, os documentos originais deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do CISPARGO, localizada na Av. Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG.

7.8. Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos, em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante no Setor de Licitação do CISPARGO pelo período de 7 (sete) dias úteis.

7.8.1. Ultrapassado o período mencionado na cláusula anterior, os documentos serão descartados.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante a apresentar informações e/ou documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. A hipótese prevista na cláusula anterior ocorrerá mediante abertura de diligência registrada no *chat* do sistema eletrônico, juntamente da previsão de prazo razoável ao cumprimento da convocação,

7.9.2. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação de informações e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de término do respectivo lapso temporal, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.3. A vedação consignada no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 não alcança o documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (TCU. Acórdão 2443/2021-Plenário, Relator Min. Augusto Sherman, Sessão em 06.10.2021).

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISPARE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas dentro do sistema ou da sua desconexão.

8. DA PROPOSTA

8.1. Deverá ser inserido no campo próprio do sistema eletrônico o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, sem descuido ao encaminhamento da proposta comercial, que deverá apresentar a planilha de formação de custos, sob pena de desclassificação da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

8.2. O licitante deverá apresentar proposta referente o conjunto de serviços discriminados no Termo de Referência, conforme quantitativos elencados, devendo o valor dos lances se referir à integralidade do objeto, porquanto não admitida propostas de fornecimento parcial do objeto.

8.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, o qual não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico tal condição de ME ou EPP caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido fixado no citado Diploma Legal.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Qualquer elemento capaz de gerar a identificação do licitante importará desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. O prazo de validade da proposta reajustada será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

8.6.1. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas também será suspenso até o respectivo julgamento.

8.6.2. Caso o prazo não de 60 (sessenta) dias esteja expressamente indicado na proposta comercial, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira as informações lançadas na proposta, incluindo aquelas disponibilizadas por ocasião da etapa de lances.

8.9. Será desclassificada a proposta que se enquadrar nas seguintes hipóteses:

8.9.1. For incompatível com objeto licitado;

8.9.2. Não se referir à integralidade do objeto licitado;

8.9.3. Não observar as especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

8.9.4. Apresentar validade inferior a 60 (sessenta) dias;

8.9.5. Não atender às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.9.6. Apresentar preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis;

8.9.7. Deixar de demonstrar sua exequibilidade a partir da convocação formulada pelo Pregoeiro, mediante apresentação da planilha de custos ou outros documentos pertinentes.

8.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11. O licitante detentor de proposta considerada inexequível será convocado a apresentar esclarecimentos comprobatórios quanto à exequibilidade do preço ofertado, sob pena de ensejar na sua desclassificação, além das sanções legais cabíveis.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada.

9.2. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2.1. Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

9.2.2. Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante será comprovada por meio dos seguintes documentos:

9.3.1. Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente, do(s) responsável(is) pela administração da empresa e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada, o qual deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas do ato constitutivo consolidado.

9.3.2.1.1. No caso de sociedades por ações, os documentos de eleições de seus administradores.

9.3.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** ocorrerá por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.4.7. Os licitantes também deverão apresentar declaração expressa de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não atendam as condições deste Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III, e ainda:

9.4.7.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV.

9.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

9.5.2. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercício**, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. O balanço e as demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos o seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial, sendo permitida a apresentação de cópia reprográfica de publicação em Jornal e/ou Diário Oficial, na forma de Lei.

9.5.2.2. Os documentos referidos na cláusula 9.5.2 se limitarão aos dois últimos exercícios ou ao período de existência da sociedade, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.2.4. Será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.5.2.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

9.5.3. O licitante deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados abaixo, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$IC = AC/PC$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC + E LP)$$

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um) calculado pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Sendo:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável à Longo Prazo

ELP: Exigível à Longo Prazo

AT: Ativo Total

9.5.3.1. Após a conferência dos índices, caso estes não comprovem a boa situação financeira do licitante, poderá ser verificado, em caráter alternativo, se o Capital Social constante no Balanço Patrimonial atinge o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

9.5.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, além da demonstração da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

9.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a prestação de serviços terceirizados, fornecido a pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA acompanhado da RCA (sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente da licitante, comprovados nas certidões de registro e quitação da empresa);

9.6.2. Certidão de Registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto à pessoa jurídica da licitante;

9.6.3. O licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), do profissional, emitida pelo Conselho Regional de Administração (CRA), correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s);

9.6.4. Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

- Experiência mínima de 12 (doze) meses, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.6.5. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no artigo do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.6. O(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(o) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, devendo apresentar o termo de compromisso para este fim, os mesmos deverão constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo CRA.

9.7. Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, o licitante deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento.

9.7.1. A comprovação da hipótese prevista acima ocorrerá por meio dos seguintes documentos:

9.7.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9.7.3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9.7.4. Os licitantes na condição Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. O licitante se obriga a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

9.9. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

9.9.1. Pautado no interesse da Administração Pública, é facultado ao Pregoeiro relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não haja violação a legislação vigente ou comprometimento da lisura da licitação.

9.9.2. Para fins de habilitação, é facultado ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

9.9.3. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelo licitante.

9.9.4. As diligências mencionadas nos subitens anteriores ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites sejam insuficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação e o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

9.10. Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.

9.11. O Pregoeiro poderá efetuar, ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet para verificação de sua autenticidade.

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.12.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.12.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado, via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a regularização, o qual poderá ser prorrogado por decisão motivada pelo Pregoeiro, desde que solicitado dentro do lapso temporal inicialmente concedido.

9.14. A não-regularização da documentação implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.18. Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.19. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital ou a sua ausência resultará na inabilitação do licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.comprascispar.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou recursal.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, quanto ao valor do menor preço registrado, mantendo o sigilo e a identificação do ofertante.

12.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

12.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes no endereço eletrônico www.comprascispar.com.br.

12.10.1. A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde.

12.10.2. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras.

- 12.11.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 12.12.** Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.13.** Encerrado o prazo de que trata a cláusula 12.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante autor da oferta de menor valor e os licitantes autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14.** Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata a cláusula 12.13, os licitantes autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado, num prazo de até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.15.** Encerrados os prazos estabelecidos nas cláusulas 12.13 e 12.14, o sistema classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.16.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das cláusulas 12.13 e 12.14, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na cláusula 12.15.
- 12.17.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na cláusula 12.16.

13. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EP

- 13.1.** As regras previstas no artigo § 1º do artigo 4º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 serão observadas integralmente neste procedimento e, conforme o caso, as demais previstas na sequência deste edital que sejam relacionadas às ME/EPPs.
- 13.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP, e houver proposta de ME ou EPP que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2.** Na hipótese do empate previsto na cláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. O Pregoeiro convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.

14.2. Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacoes@cispar.mg.gov.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu(s) preço(s) registrado(s) cancelado(s), na forma da legislação vigente.

14.5. As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, por intermédio do sistema eletrônico, a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o preço mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.3.1. Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do Pregoeiro.

15.3.2. Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, com a devida justificativa.

15.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de menor valor global, considerando o conjunto de serviços discriminados no Termo de Referência, conforme quantitativos elencados no documento.

16.2. Ao proceder o lançamento no sistema eletrônico de disputa, o valor a ser lançado deverá correspondente ao valor a ser concedido.

16.3. Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o Pregoeiro declarará o vencedor da disputa no sistema.

16.4. No caso de desclassificação da proposta de menor valor ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1. Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o valor com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPAP.

16.4.2. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese da cláusula 16.4, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.comprascispar.com.br.

16.7. Quando necessário, o Pregoeiro poderá complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.comprascispar.com.br.

16.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1. Os licitantes interessados em recorrer deverão manifestar a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do sistema**, durante os 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato do Pregoeiro que declarou o vencedor do certame ou o fracasso da competição para o item, mediante a exposição sintética dos motivos de irrisignação.

17.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.1. O CISPAP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.



17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Instituição e estará disponível para consulta no site www.comprascispar.com.br.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.1.3. Nas hipótese das cláusulas anteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

20.1. Homologado o resultado, o setor de Licitação desta Instituição, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da

convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu desconto registrado, sem descuido à aplicação das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

20.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

20.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, sendo permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A ARP não obriga o CISPARE a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

20.7. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

20.8. Se o valor inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

20.9. O fornecedor, antes de receber a Ordem de Serviços, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso I do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9.1. Na hipótese de pedido de cancelamento previsto na cláusula anterior, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

20.10. Cancelados os registros, o CISPARE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

20.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARE procederá à revogação da ARP.

20.11. O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e a facilitar tanto o acompanhamento quanto a fiscalização da ARP pelo CISPAP, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1. Durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador – CISPAP, desde que não se enquadre na hipótese prevista no inciso VIII do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CISPAP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, consoante dispõe o § 4º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor registrado.

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.7. Compete ao Órgão Não Participante comprovar a vantajosidade da pretensa adesão, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, recai sobre o licitante ou o contratado as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade.

22.1.1. Na aplicação das sanções será observado o devido processo legal ao licitante ou ao contratado infrator, mediante regular processo administrativo, garantindo-lhe o exercício da ampla defesa e do contraditório, à luz dos preceitos consagrados no Decreto-Lei nº 4.657/1942.

22.1.2. A avaliação acerca da gradação das sanções a serem aplicadas observará as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes do fato para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3. Nas contratações decorrentes do presente certame, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

22.2. São causas para aplicação das sanções descritas na cláusula 22.1:

22.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou à falha na execução da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, aqui também considerada a hipótese de recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços;

22.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.2.11. Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos da licitação;

22.2.12. Praticar o ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.3. Reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

22.4. Para fins de apuração, processamento e aplicação das penalidades previstas neste Edital, mormente quanto à gradação das sanções, serão observadas as disposições dos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Diante da configuração das hipóteses previstas nas cláusulas 22.2.3 e 22.2.7, além de outras sanções cumulativas, consoante dispõe o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicado ao CONTRATADO, sempre garantindo a prévia defesa, multa na forma que se segue:

22.5.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

22.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no início dos serviços constantes do instrumento deste Edital, ou na hipótese de entrega de serviços com vícios/defeitos que o torne resultado impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

22.5.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

22.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Ente Contratante.

22.7. Se os valores retidos não forem suficientes para cobrir o montante da multa, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra o fornecedor infrator, a fim de garantir o adimplemento da obrigação decorrente da sanção.

22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.9. As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Ente Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

22.10. As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que forem convocados, mas deixarem de honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.11. As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de conluio”: estabelecer qualquer espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor da Ata de Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em observância às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do CISPAP no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do CISPAr, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.7. Não será permitida a cessão do contrato, total ou parcialmente a terceiros, em sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo permitida na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, hipótese na qual a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento permanecerá submetido até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



PATOS DE MINAS/MG, 13 de junho de 2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PRESIDENTE
CISPAR



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas é necessária para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).

Essa necessidade surge em virtude da crescente complexidade e volume das atividades administrativas e operacionais dos municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pirapora, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas, os quais demandam apoio técnico e operacional de forma contínua.

A contratação objetiva suprir a carência de recursos humanos específicos, atendendo tanto as demandas regulares quanto extraordinárias dos municípios, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

Entre as principais vantagens dessa contratação estão:

- **Maior Flexibilidade:** O modelo de registro de preços em regime de horas homem permite que os municípios solicitem os serviços de forma ágil e conforme suas necessidades específicas, ajustando a demanda de acordo com os períodos de maior ou menor volume de trabalho.
- **Otimização de Recursos Financeiros:** A contratação compartilhada entre os municípios consorciados promove ganhos de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de possibilitar maior eficiência no uso dos recursos públicos.
- **Atendimento às Demandas Variáveis:** Muitos municípios enfrentam desafios em lidar com atividades extraordinárias ou picos de demanda que não podem ser resolvidos com os recursos humanos permanentes. A contratação complementa essas necessidades, assegurando a prestação de serviços de qualidade.
- **Qualificação Técnica:** A empresa contratada fornecerá mão de obra especializada, garantindo que os serviços operacionais e administrativos sejam executados com

competência e profissionalismo.

- **Melhoria na Gestão Pública:** A disponibilização de pessoal capacitado reforça as estruturas administrativas dos municípios, permitindo que as gestões locais foquem em atividades estratégicas e de planejamento, enquanto as demandas operacionais são atendidas de forma eficiente.
- **Fortalecimento Regional:** A contratação conjunta no âmbito do CISPAP incentiva a colaboração intermunicipal e promove o fortalecimento institucional dos municípios consorciados, alinhando-se ao objetivo de desenvolvimento sustentável da região.

Além disso, a iniciativa está em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico do CISPAP e contribui diretamente para a eficiência, eficácia e sustentabilidade na execução das políticas públicas municipais, assegurando que os serviços prestados atendam à população de forma plena e satisfatória.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES:

Calceteiro: para executar serviços de pavimentação e manutenção de calçamentos utilizando pedras ou blocos, sendo responsável pelo nivelamento do solo, ajuste de peças, compactação e reparo de vias públicas danificadas, além de garantir a durabilidade e a estética das áreas pavimentadas.

Servente: para apoiar profissionais nas atividades operacionais, realizando tarefas como transporte e organização de materiais, preparo de argamassas, limpeza do ambiente de trabalho, retirada de resíduos e suporte em atividades gerais, garantindo maior eficiência nas tarefas realizadas.

Eletricista: para realizar a instalação, manutenção e reparo de redes e sistemas elétricos, garantindo a segurança e o funcionamento adequado de instalações em prédios públicos, equipamentos e áreas externas. Suas atribuições incluem diagnóstico de falhas, instalação de circuitos e componentes e adequação de sistemas à legislação vigente.

Auxiliar de Eletricista: para dar suporte ao eletricista na instalação e manutenção de sistemas elétricos, realizando tarefas como organização de materiais, passagem de fiação, fixação de equipamentos e preparação do local de trabalho, garantindo eficiência e segurança nas operações.

Encanador ou Bombeiro Hidráulico: para executar a instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos, como tubulações de água e esgoto, conexões, caixas d'água e bombas hidráulicas. Também realiza testes de funcionamento, identifica vazamentos e garante a

eficiência do sistema hidráulico em instalações públicas.

Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico: para auxiliar na execução de serviços hidráulicos, realizando tarefas como organização de ferramentas, apoio na instalação e reparos de tubulações, transporte de materiais e suporte técnico ao encanador, garantindo agilidade no trabalho.

Pedreiro: para executar serviços de reparos, manutenção e adequações em alvenaria, concreto e outros materiais, incluindo erguer estruturas, realizar rebocos, assentar pisos e azulejos, executar fundações e realizar acabamentos, garantindo segurança e qualidade nas atividades realizadas.

Carpinteiro de Formas: para confeccionar, montar e desmontar formas de madeira utilizadas em estruturas de concreto, como vigas, pilares e lajes. Também é responsável por ajustar medidas e garantir a precisão das formas conforme os projetos técnicos.

Pintor: para realizar a pintura e acabamento de superfícies internas e externas, como paredes, tetos e estruturas metálicas. Prepara as superfícies para pintura, corrige imperfeições, aplica tintas e vernizes e finaliza os serviços com qualidade estética e durabilidade.

Serralheiro: para confeccionar, instalar e reparar estruturas metálicas, como portões, grades, janelas e esquadrias. Também é responsável pelo corte, solda e montagem de peças metálicas, garantindo resistência e funcionalidade nos projetos realizados.

Auxiliar de Serralheiro: para apoiar o serralheiro na confecção e montagem de estruturas metálicas, realizando tarefas como organização de materiais, transporte de peças, preparação de superfícies e suporte nas soldagens e acabamentos.

Topógrafo: para realizar levantamentos topográficos, utilizando equipamentos e instrumentos de medição para mapear áreas, definir limites, marcar terrenos e fornecer dados técnicos precisos para obras e projetos técnicos.

Auxiliar de Topógrafo: para apoiar o topógrafo na realização de levantamentos e medições, auxiliando no manuseio de instrumentos de topografia, organização de materiais e coleta de dados em campo, contribuindo para a eficiência do trabalho.

Desenhista Projetista: para elaborar desenhos técnicos e projetos detalhados de engenharia ou arquitetura, utilizando softwares especializados. Também realiza alterações e adaptações em projetos existentes, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas e exigências do contratante.

Encarregado Geral: para coordenar e supervisionar equipes de trabalho em serviços diversos,

distribuindo tarefas, acompanhando cronogramas, monitorando a qualidade dos serviços executados e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas pelo município.

Vigia Diurno: para controlar o acesso de pessoas e veículos em prédios e áreas públicas, garantir a segurança do patrimônio público, realizar rondas periódicas e monitorar a movimentação no local para prevenir incidentes, como furtos ou vandalismo.

Mecânico de Equipamentos Pesados: Responsável pela manutenção e reparo de máquinas e equipamentos pesados, como escavadeiras, tratores e caminhões. Realiza diagnósticos, troca de peças, ajustes e testes para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

Motorista de Basculante: Conduz caminhões basculantes para transporte de materiais pesados, como terra, areia e entulho. É responsável por garantir a segurança no transporte e descarregamento do material no destino.

Motorista de Veículo Leve: Conduz veículos leves, como carros e utilitários, para transporte de pessoas ou materiais. Deve garantir a segurança no trânsito, cumprir rotas e horários.

Operador de Máquinas e Equipamentos: Opera máquinas pesadas, como retroescavadeiras, escavadeiras, guindastes, entre outras. É responsável pela execução de atividades específicas da obra e pelo bom uso do maquinário.

Engenheiro Civil de Obra Júnior: Profissional com pouco tempo de experiência na área, que acompanha e executa tarefas de planejamento e execução de obras, gerencia recursos e presta apoio nas atividades de construção civil.

Engenheiro Eletricista: Responsável pelo projeto, instalação e manutenção das redes elétricas em obras de construção civil. Atua no planejamento da distribuição elétrica, garantindo a segurança e eficiência dos sistemas de energia. Este profissional também é responsável por elaborar os projetos de iluminação, tomadas, fiação e outros componentes elétricos, além de realizar a fiscalização da execução das instalações, conforme normas e regulamentos técnicos.

Engenheiro Sanitarista: Responsável pelo planejamento, projeto e execução de sistemas de saneamento e abastecimento de água em obras de construção civil. Este profissional cuida da instalação e manutenção de redes de esgoto, drenagem, abastecimento de água e tratamento de efluentes, sempre visando a saúde pública e a sustentabilidade. Também trabalha na elaboração de soluções para evitar problemas como alagamentos e poluição, garantindo que as obras sigam as normas ambientais e sanitárias.

Armador: Responsável pela confecção e montagem de armaduras de ferro para concreto armado. Trabalha com os materiais necessários para garantir a resistência e segurança das

estruturas de uma obra.

Almoxarife: Responsável pelo controle e organização do estoque de materiais de construção, ferramentas e equipamentos. Realiza a recepção, conferência e distribuição dos itens solicitados nas obras.

Mestre de Obras: Coordena e supervisiona as equipes de trabalho no canteiro de obras. Garante que as atividades sejam realizadas de acordo com o planejamento, cumprindo prazos e normas de segurança.

Técnico de Edificações: Profissional técnico que atua no acompanhamento e execução de obras de construção civil, realizando cálculos, elaboração de orçamentos e fiscalização do cumprimento das normas técnicas.

Vidraceiro: Responsável pela instalação, reparação e manutenção de vidros em edifícios e obras, como janelas, portas e fachadas de vidro.

Arquiteto de Obra Pleno: Profissional com experiência significativa que desenvolve e coordena projetos arquitetônicos, supervisiona obras e propõe soluções técnicas para a execução dos projetos.

Auxiliar de Serviços Gerais: Executa tarefas gerais de apoio em obras e ambientes administrativos, como limpeza, organização, apoio a outras funções e execução de pequenos serviços.

Técnico em Segurança do Trabalho: Profissional que trabalha para garantir a segurança dos colaboradores no ambiente de trabalho. Identifica riscos, propõe soluções de prevenção e realiza treinamentos.

Auxiliar de Escritório: Presta apoio administrativo em escritórios, realizando tarefas como atendimento telefônico, organização de documentos, agendamento de reuniões e apoio aos departamentos diversos.

Eletrotécnico: Responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, como instalações prediais e de máquinas. Trabalha com sistemas de controle e automação elétrica.

Montador de Estrutura Metálica: Profissional que trabalha na montagem de estruturas metálicas para obras de grande porte, como galpões, pontes e edifícios, utilizando ferramentas e técnicas específicas para garantir a segurança e estabilidade da construção.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os serviços de apoio operacional e administrativo conforme especificados no edital, contemplando as atividades típicas e específicas de cada função ou categoria profissional requisitada.

Os profissionais fornecidos devem possuir as qualificações necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz, incluindo certificações, treinamentos ou registros profissionais exigidos pela legislação vigente, sempre que aplicável.

A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações trabalhistas, bem como com as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos nas atividades contratadas e prevenindo quaisquer riscos à integridade física dos cidadãos e ao patrimônio público.

Os serviços prestados devem ser realizados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais das prefeituras e órgãos municipais, minimizando impactos que possam comprometer o atendimento à população.

A empresa contratada deve garantir a disponibilidade de recursos humanos adequados para atender tanto às demandas ordinárias quanto às emergenciais dos municípios consorciados, assegurando uma rápida resposta a chamados e a execução eficaz das tarefas solicitadas.

Os preços propostos pela empresa devem ser competitivos, observando o equilíbrio entre custo e benefício, e devem refletir o valor justo pelos serviços prestados, considerando fatores como a qualificação da mão de obra, os custos operacionais e o cumprimento das obrigações fiscais e legais.

A contratada deve possibilitar à contratante o acompanhamento, fiscalização e supervisão da distribuição e do controle dos recursos humanos alocados, permitindo a análise contínua da execução dos serviços prestados e a garantia de que os termos contratuais estão sendo integralmente cumpridos.

Adicionalmente, é fundamental que a empresa contratada adote práticas de gestão e controle que assegurem a qualidade dos serviços prestados, a eficiência dos processos e o cumprimento das expectativas detalhadas no edital do Pregão Eletrônico.

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão atender os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado.

A CONTRATADA deverá entregar os uniformes e EPI's para os empregados em até 24 horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato.

Item	Cód. CATMAT	Descrição do Item	Un de Medida	Qtde	Periodicidade
Uniformes de Serviços Gerais					
1	366373	Botina Masculina em Couro, Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila, Modelo: Com Elástico, Tipo Sola: Extraleve	PAR	01	a cada 6 meses
2	477889	Capa Chuva em Pvc, Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões de Plástico de Pressão	UN	01	a cada 6 meses
3	479976	Crachá de Identificação Material: Pvc, Cor: Branca	UN	01	Anual
4	604819	Chapéu de Palha, Características Adicionais: Palha Dupla, Com Acabamento Nas Bordas, Aba 15cm a 25cm	UN	01	Anual
5	485781	Meia vestuário masculino, material: poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto	PAR	02	Anual
6	480170	Calça Tecido Rip Stop, Modelo: Rip Stop, Quantidade Bolsos: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Variada, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto, Aplicação: Uniforme	UN	02	Anual

7	04555	Camisa de Proteção Manga Longa Tipo: Gandola, Material: Tecido Ripstop 65% Poliéster E 35% Algodão), Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Uniforme, Proteção, UVA, UVB	UN	02	Anual
8	401367	Camisa Uniforme Malha Fria, Manga Curta, Colarinho Gola Careca, Tamanho Sob Medida	UN	02	Anual
Uniformes de Recepção e Apoio Administrativo					
9	446155	Sapato Feminino Material: Couro, Tipo: Adulto, Material Sola: Couro, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta, Características Adicionais: Salto Baixo	PAR	01	Anual
10	610982	Camisa Uniforme de Algodão E Poliéster, Manga Curta, Gola Polo, Cor Variada, Tamanho: Sob Medida,.	UN	03	Anual
11	601191	Calça Material: Jeans, Modelo: Feminino , Tamanho: Variado, Aplicação: Uniforme	UN	02	Anual
EPI's: Serviços Gerais					
Item	Cód. CATMAT	Descrição do Item	Un de Medida	Qtde	Periodicidade
1	608634	Óculos de Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar, Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste comprimento Hastes, Material Lente: Policarbonato	PAR	01	anual

2	453744	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla, Material: Abs - Acrilonitrile / Butadiene / Stirene, Material Haste: Aço Inoxidável, Material Almofada: Espuma, Tamanho: Único, Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db	PAR	01	anual
3	267727	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Médio, Tamanho Cano: Médio, Tipo: 5 Dedos, Aplicação: Serviços Gerais, Características Adicionais: Flexível/Com Forro/Resistente/Palma Aderente	PAR	01	a cada 6 meses
4	460735	Luva Segurança Material: Vaqueta De Couro, Modelo: Cano Longo, com punho em courvim branco, com elástico nas extremidades	PAR	01	a cada 6 meses
5	486310	Perneira Material: Couro Sintético, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos, Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas, Tipo: Perneira Bota	PAR	01	Anual
6	293774	Respirador Material: Borracha / Silicone Atóxico Flexível, Aplicação: Agrotóxicos, Expurgo E Venenos, Características Adicionais: Armação Metálica Central (Aranha), 2 Suportes Tipo, Tipo: Semifacial	UN	01	a cada 6 meses
7	445905	Cinto Segurança Material: Couro, Uso: Eletricista, Comprimento: 0,44 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Acessórios Com Regulagem, Componentes: Porta-Ferramentas.	UN	01	Anual
8	433173	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb , Fator Proteção: Fator 70, Forma Farmacêutica: Gel Creme	UN	01	mensal
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					

Nas licitações para registro de preços, não é necessária a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, somente haverá exigência para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelece o artigo 17, do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atender às necessidades administrativas e operacionais dos municípios consorciados. Esse processo incluiu a pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e entidades, com o objetivo de identificar práticas, tecnologias e inovações que melhor se adequem às demandas do consórcio e dos municípios consorciados.

Primeiramente, dentre as alternativas que os municípios poderiam adotar como soluções destas demandas, temos:

Solução 1: Execução direta pela Administração

Porém, os municípios consorciados não dispõem em seu quadro de pessoal, nem em seu Plano de Cargos e Salários, de recursos humanos suficientes ou especializados para atender à demanda de serviços administrativos essenciais. Além disso, a execução direta por servidores municipais demandaria a realização de concursos públicos e a contratação de pessoal temporário, o que não seria viável a curto prazo, para atender às necessidades urgentes e contínuas da administração. Assim, a contratação direta pela administração foi considerada *inviável*.

Solução 2: Contratação por demanda (sem dedicação de mão de obra exclusiva)

A prestação de serviços administrativos e operacionais por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, também foi considerada. No entanto, a natureza contínua e essencial desses serviços inviabiliza essa modalidade de contratação. A ausência de dedicação exclusiva comprometeria a eficiência das atividades e a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias e órgãos vinculados da administração, tornando-a inadequada para as necessidades dos municípios.

Solução 3: Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra

Mas a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente, é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação com dedicação exclusiva permite que os serviços sejam prestados de forma contínua, com qualidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades essenciais à administração municipal. Essa modalidade contempla o fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução das atividades, conforme

condições e exigências previamente estabelecidas no edital de licitação. Sendo, unanimemente, a solução definida e escolhida pelos municípios.

Participação do Consórcio:

A participação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAP) no processo de contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades e especificidades dos municípios consorciados. O CISPAP atuará como facilitador na coordenação e na implementação do processo licitatório, proporcionando uma gestão integrada e eficiente para todos os municípios integrantes. Esse processo será centralizado pelo consórcio, permitindo que os municípios não precisem conduzir individualmente a licitação, otimizando tempo, recursos e garantindo a execução de uma demanda comum entre todos.

Com uma ata de registro de preços, os municípios poderão aderir facilmente à contratação, de acordo com a sua proporção e com os quantitativos necessários, conforme o planejamento local de cada um. Assim, o consórcio assegura que a contratação beneficie todos os municípios consorciados de forma equitativa, com a otimização dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas.

Levantamento de Mercado Detalhado

Foi realizado um levantamento de mercado detalhado, que incluiu a pesquisa de fornecedores e a análise de preços e condições oferecidas por diferentes empresas que atuam no setor, com foco em serviços de apoio administrativo em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Durante o levantamento de mercado, foram consultadas diversas fontes e fornecedores para obter uma visão abrangente das opções disponíveis e dos preços praticados. As cotações obtidas refletem a média do mercado, assegurando que a solução escolhida seja competitiva e esteja alinhada com as condições econômicas atuais.

Pesquisa de Processos Licitatórios Similares:

Além disso, foi realizada uma análise detalhada de processos licitatórios similares conduzidos por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar metodologias, práticas inovadoras e parâmetros de mercado que pudessem atender às necessidades da administração do CISPAP. Essa pesquisa foi realizada por meio de consultas à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Portal de Pregões e Contratações Públicas do Governo Federal, conforme segue:

Pesquisa 01:

Local: Município de Feira de Santana/BA

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, conforme diretrizes das políticas de saúde.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas/11786798000165/2024/21/1>

Pesquisa 02:

Local: Município de Ituberá/BA

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilitadores nas secretarias e órgãos do município de Ituberá/BA.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/14195333000128/2024/150>

Pesquisa 03:

Local: Município de Pombal/PB

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva sem disponibilização exclusiva de mão-de-obra.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08948697000139/2024/179>

Todas as pesquisas de mercado realizadas consideraram o preço de referência do SINAPI, que é a premissa principal no processo licitatório, especialmente no quesito preço. O SINAPI, como indicador confiável e amplamente utilizado, garante que os valores praticados pelas empresas estejam dentro da média de mercado, assegurando transparência, competitividade e economicidade, e alinhando-se às condições econômicas atuais.

Conclusão:

Com base na análise de mercado e na natureza contínua e essencial dos serviços a serem contratados, a solução mais vantajosa para a administração do CISPAR é a realização do processo de registro de preço para a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de horas homem. Essa modalidade garante a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades das secretarias e órgãos municipais de forma alinhada às boas práticas de governança e otimização de

recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, com fornecimento de mão de obra qualificada em regime de horas homem. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAP) será responsável pela condução do processo licitatório, garantindo uma gestão integrada e eficiente para todos os municípios consorciados.

Após a realização do processo licitatório, será elaborada uma ata de registro de preços, permitindo que os municípios possam aderir à contratação de forma simplificada, de acordo com suas necessidades específicas e planejamento local. Essa adesão será realizada conforme a proporção e os quantitativos que cada município considerar necessários, sem a necessidade de conduzir um processo licitatório individualmente, otimizando tempo e recursos.

A solução, que prevê a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, garante a continuidade e qualidade dos serviços essenciais à administração pública municipal, assegurando que as demandas dos municípios sejam atendidas de forma eficiente e adequada.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Und	Quant.
1	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000
3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000
6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000
7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000
8	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000
9	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
10	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000
11	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000

12	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000
13	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000
14	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000
15	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
16	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
17	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000
18	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
19	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
20	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000
21	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000
22	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000
23	ENGENHEIRO SANITÁRISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000
24	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000
25	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40000
26	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40000
27	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000
28	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000
29	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200000
31	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000
32	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000
33	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000
34	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.752.400,00 (Cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais.)

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução única não se considera o parcelamento da solução a ser contratada, visto a necessidade urgente da prestação de serviço como um todo.

A prestação dos serviços envolve diversas atividades interdependentes. A fragmentação desses serviços poderia gerar dificuldades na coordenação das atividades, comprometendo a qualidade e a eficiência da execução. Além disso, a contratação unificada permite melhor aproveitamento de recursos e economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais.

O fracionamento dos serviços poderia resultar em dificuldades na gestão contratual, considerando a necessidade de coordenar múltiplos prestadores, cada um responsável por uma parte do serviço. Isso aumentaria os riscos de descontinuidade na execução, atrasos, falhas de comunicação e incompatibilidade entre os serviços executados por diferentes empresas. A gestão administrativa também se tornaria mais complexa, demandando maior esforço e tempo para fiscalização e controle dos contratos.

A contratação unificada assegura maior controle sobre o cronograma de serviços, facilitando a articulação das equipes e garantindo a continuidade da prestação. Isso resulta em menor impacto operacional para a administração pública, com serviços programados e de emergência sendo atendidas com mais rapidez e eficiência. Ademais, a unificação evita possíveis conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos.

O não parcelamento do objeto está alinhado com os princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência, conforme preceituado na legislação vigente. A contratação consolidada minimiza custos indiretos e possibilita melhores condições de preço e pagamento. A otimização dos processos de aquisição também reduz o risco de licitações fracassadas ou desertas, aumentando a segurança jurídica e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Com base nos aspectos acima, conclui-se que a contratação destes serviços de forma unificada, sem parcelamento do objeto, garantindo maior eficiência, segurança e economicidade para a administração pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a ora pretendida.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas são diversos e abrangem

diferentes aspectos da administração pública municipal.

Primeiramente, espera-se garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais às secretarias e órgãos municipais, assegurando que as demandas administrativas sejam atendidas de forma contínua e qualificada. A contratação de mão de obra qualificada e com dedicação exclusiva proporcionará uma execução eficiente das atividades, reduzindo falhas operacionais e melhorando o desempenho geral da administração pública.

Além disso, o processo de centralização da licitação pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAP) visa otimizar o uso de recursos financeiros e humanos, proporcionando uma gestão mais eficiente do tempo e do orçamento dos municípios consorciados. Com a adesão à ata de registro de preços, os municípios terão flexibilidade para contratar conforme suas necessidades específicas, garantindo uma adequação da solução aos diferentes contextos locais.

Outro resultado esperado é a melhoria na transparência e na governança pública, com a adoção de boas práticas no processo licitatório, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. A contratação através do consórcio também contribuirá para o fortalecimento institucional dos municípios, promovendo uma gestão mais integrada e colaborativa entre os entes municipais.

Em resumo, os resultados pretendidos envolvem a entrega de serviços de alta qualidade, com eficiência operacional e financeira, otimizando os recursos públicos e melhorando a prestação de serviços à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas no caso concreto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais decorrentes da implementação dos serviços contratados podem ser minimizados com a adoção de medidas preventivas e corretivas, que visam à redução de possíveis danos ao meio ambiente. No contexto dos serviços administrativos e operacionais, como limpeza, vigilância, apoio administrativo, entre outros, os impactos ambientais diretos são geralmente limitados, mas algumas ações podem ter reflexos no meio ambiente.

Primeiramente, a utilização de produtos de limpeza e manutenção deve ser gerida de maneira responsável, priorizando aqueles que sejam biodegradáveis e que não causem danos ao solo, à água ou ao ar. Os profissionais da empresa contratada deverão adotar práticas sustentáveis no manuseio e descarte de produtos químicos.

Outro aspecto relevante são as práticas de transporte e deslocamento dos profissionais, como motoristas e vigilantes. A empresa contratada deverá adotar medidas que incentivem o uso de veículos com menor impacto ambiental, como veículos com motores mais eficientes e de baixo consumo de combustível, preferencialmente aqueles que atendam às normas de emissão de poluentes. Além disso, a racionalização do uso de veículos, por meio de planejamento adequado das rotas e horários de trabalho, ajudará a minimizar a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.

Além disso, a empresa contratada deverá estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, realizando treinamentos regulares com seus colaboradores sobre práticas ambientalmente responsáveis, como o uso consciente de recursos, a gestão adequada de resíduos e a adoção de comportamentos que minimizem impactos ambientais.

13. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

A proibição da participação de consórcios na licitação está amparada na legislação vigente, que confere à administração pública a prerrogativa de restringir a forma de participação das empresas em processos licitatórios quando houver justificativa técnica, operacional ou econômica. Além disso, normas e regulamentos estabelecem que a vedação pode ser aplicada com base nos princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e vantajosidade. Logo a não participação justifica-se pelos seguintes pontos:

- A gestão e fiscalização do contrato se tornam mais complexas com a presença de múltiplos consorciados, dificultando a execução uniforme dos serviços.
- A necessidade de um único responsável pela execução integral dos serviços reduz riscos operacionais e garante maior controle sobre a qualidade da prestação.
- A prestação dos serviços na presente licitação, não demanda alta complexidade técnica, logo, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas.
- A existência de diferentes empresas no consórcio pode levar a dificuldades na coordenação interna e a eventuais conflitos administrativos, prejudicando a eficiência da contratação.
- A divisão de responsabilidades entre consorciados pode gerar dificuldades na execução dos serviços, comprometendo a previsibilidade e a qualidade da contratação.
- A contratação de um único prestador assegura maior eficiência, agilidade na execução e minimiza riscos de inadimplência ou falhas operacionais.

- A vedação da participação de consórcios atende aos princípios da economicidade, garantindo uma contratação mais vantajosa para a administração pública. O controle e a fiscalização da execução contratual são facilitados, reduzindo riscos jurídicos e garantindo maior previsibilidade no cumprimento das obrigações contratuais.
- A concentração da responsabilidade contratual em um único prestador melhora a eficiência dos serviços e evita transtornos administrativos.

Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que a proibição da participação de consórcios na licitação representa uma medida necessária para assegurar maior segurança, eficiência e economicidade na execução do contrato.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade e razoabilidade da contratação estão fundamentadas na análise cuidadosa das necessidades dos municípios consorciados, das condições econômicas e operacionais, bem como das exigências legais e administrativas envolvidas. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, com fornecimento de mão de obra qualificada em regime de horas homem, é uma solução eficiente e adequada para atender às demandas comuns dos municípios de forma sustentável.

A centralização do processo licitatório pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAP) torna a contratação ainda mais viável, uma vez que otimiza o uso dos recursos financeiros e humanos, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Essa centralização proporciona uma gestão mais eficiente, permitindo que os municípios consorciados se beneficiem de uma contratação em escala, com preços mais competitivos e condições mais vantajosas.

Além disso, a modalidade de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra garante a continuidade dos serviços essenciais de maneira eficiente e de alta qualidade, o que assegura a satisfação das necessidades operacionais de cada município. A solução foi cuidadosamente projetada para ser compatível com o planejamento e a capacidade orçamentária dos municípios, respeitando as diretrizes de governança e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Portanto, a contratação se mostra viável e razoável tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, atendendo às demandas municipais de forma eficiente, garantindo qualidade nos serviços prestados e otimizando o uso de recursos públicos.

15. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Os serviços serão prestados nos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), de acordo com as necessidades de cada um. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais qualificados para atuar nas diversas secretarias e órgãos municipais, conforme a demanda específica de cada município.

A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências de cada município, de maneira descentralizada, respeitando os requisitos locais de infraestrutura e condições operacionais. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais alocados em cada município possuam os recursos necessários para a execução das atividades, incluindo transporte, equipamentos de segurança e ferramentas adequadas, conforme estabelecido no contrato.

O local exato de cada prestação de serviço será determinado de acordo com a demanda específica de cada município, sendo que a alocação de pessoal e a execução dos serviços estarão sempre em conformidade com as diretrizes e necessidades de cada administração municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

A presente contratação não é sigilosa.

17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

MARCOS GERALDO DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 201.047/D-MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, com fornecimento de mão de obra qualificada em regime de horas homem, para os municípios consorciados do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).

- a) Os serviços são constituídos pelas atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder auxílio às atividades dos órgãos municipais nos estabelecimentos públicos dos Municípios consorciados, a serem executadas por profissionais com qualificação compatível com o serviço.
- b) Os Municípios consorciados não estarão obrigados a contratar todos os profissionais listados, a contratação será para formação de Ata de Registro de Preço, demandada em conformidade com o solicitado.
- c) Fica a contratada obrigada a disponibilizar a quantidade de profissionais solicitados, não ultrapassando a quantidade máxima de profissionais apresentada na planilha.
- d) A unidade de medida utilizada para os serviços, e quantidades, são as constantes do quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Valor Total
1	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 21,64	R\$ 27,10	542.000,00
2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000	R\$ 20,67	R\$ 25,88	2.588.000,00
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 28,54	R\$ 35,74	1.787.000,00
4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 23,33	R\$ 29,22	1.461.000,00
5	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000	R\$ 27,38	R\$ 34,29	3.429.000,00
6	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000	R\$ 22,28	R\$ 27,90	2.790.000,00
7	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000	R\$ 28,15	R\$ 35,25	3.525.000,00
8	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 27,77	R\$ 34,78	695.600,00
9	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 29,63	R\$ 37,11	1.855.500,00
10	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 27,91	R\$ 34,95	699.000,00
11	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 22,85	R\$ 28,61	572.200,00
12	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000	R\$ 45,91	R\$ 57,50	287.500,00
13	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000	R\$ 21,83	R\$ 27,34	136.700,00
14	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000	R\$ 46,44	R\$ 58,16	290.800,00
15	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 56,97	R\$ 71,35	3.567.500,00
16	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 23,57	R\$ 29,52	1.476.000,00
17	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 36,85	R\$ 46,15	923.000,00
18	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 32,45	R\$ 40,64	2.032.000,00
19	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 28,15	R\$ 35,25	1.762.500,00
20	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	R\$ 34,99	R\$ 43,82	2.191.000,00
21	34783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	R\$ 132,71	R\$ 166,21	1.662.100,00
22	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	R\$ 118,01	R\$ 147,80	1.478.000,00
23	34785	SINAPI	ENGENHEIRO SANITÁRISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	R\$ 121,82	R\$ 152,57	1.525.700,00
24	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	R\$ 27,91	R\$ 34,95	349.500,00
25	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40000	R\$ 23,97	R\$ 30,02	1.200.800,00
26	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40000	R\$ 91,21	R\$ 114,24	4.569.600,00
27	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	R\$ 37,09	R\$ 46,45	464.500,00
28	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 22,59	R\$ 28,29	565.800,00
29	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	R\$ 119,70	R\$ 149,92	1.499.200,00
30	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200000	R\$ 20,84	R\$ 26,10	5.220.000,00
31	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 38,34	R\$ 48,02	960.400,00
32	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 20,14	R\$ 25,22	504.400,00
33	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	R\$ 40,97	R\$ 51,31	513.100,00
34	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	R\$ 25,07	R\$ 31,40	628.000,00
Valor Total Estimado								53.752.400,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação se fundamenta na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas, bem como estudos preliminares os quais embasaram a confecção do presente Termo de Referência.

2.2. A contratação dos serviços justifica-se pelas necessidades dos Municípios consorciados do CISPAP de promover os serviços essenciais aos Administrados, de modo a lhes garantir os direitos constitucionalmente garantidos, sobretudo educação, segurança, lazer etc.

2.3. Os serviços a serem licitados, por serem complementares às atividades de competência legal do órgão ou da entidade, nos termos do artigo 48 da Lei 14.133/21, podem ser objeto de execução indireta.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A contratação de empresa especializada permitirá suprir a lacuna de mão-de-obra, sendo adotado o modelo de contratação do Governo Federal, por se mostrar mais adequado

e economicamente mais viável do que a contratação de pessoal para tal finalidade, uma vez que a existência de cargos desta natureza na estrutura do Município se torna mais custosa e ineficiente.

2.6. Os serviços a serem contratados têm por finalidade auxiliar as atividades fins de competência do Município, garantido um serviço de qualidade aos Municípios.

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados conforme dinâmica abaixo:

4.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após convocação para início dos serviços, ou em data ser determinada pelo Contratante não inferior a 10(dez) dias de antecedência.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1. Valor Total: R\$ 53.752.400,00 (cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais.)

5.1.2. Os preços foram mensurados e calculados conforme as normas trabalhistas e tributárias vigentes, e inclusos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

5.1.3. O modelo de planilha de custos e formação de preços a ser adotado é aquele previsto na Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05/2017.

5.1.4. Deverá ser calculado o valor da hora de trabalho considerando apenas as horas produtivas.

5.1.5. Os materiais e ferramentas serão fornecidos pela Contratante, exceto uniformes e EPIs.

5.1.6. A planilha de custos deverá ser realizada conforme SINAPI – Minas Gerais, data de referência técnica: 13/01/2025.

5.1.7. **Deverá ser considerado o valor de 5% (cinco por cento) de ISS, para fins de cálculo na planilha de composição de custos.**

5.1.8. Imperativo que, ao apresentarem suas propostas de preços, os interessados encaminhem também a respectiva planilha de custos e formação de preços, de modo a proporcionar uma análise clara e detalhada da composição dos valores propostos.

5.1.9. A ausência do envio da planilha de custos e formação de preços junto à proposta será considerada como não apresentação da proposta em sua totalidade, levando à desclassificação automática do proponente.

5.1.10. A fixação dos valores de salários objetiva garantir a qualidade mínima dos serviços prestados, com respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o assunto, conforme Acórdão 614/2008 – Plenário. No referido Acórdão, o TCU entendeu ser vedada a fixação de piso salarial para serviços que devam ser medidos e pagos por resultados, ressalvando que, no caso concreto, poder-se-á optar pela fixação de pisos salariais nas seguintes letras:

Na contratação de mão-de-obra terceirizada pela Administração Pública, há que se considerar dois aspectos: a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais e a possibilidade de serem estipulados valores mínimos de remuneração com base em pesquisas de mercado calçadas em dados fidedignos obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e com base em informações divulgadas por outros órgãos públicos.

Em cada caso concreto é que se poderá aferir se essa fixação de pisos salariais nas licitações de execução indireta de serviços pagos por disponibilidade ou baseados na locação de postos de trabalho configura-se na melhor solução para resguardar o interesse público”

5.1.11. O modelo da contratação em tela é o denominado pelo Tribunal de Contas da União de alocação de postos de trabalho (também denominado fornecimento de mão de obra ou locação de mão de obra), conforme o entendimento consignado no Acórdão nº 2784/2012 – TCU – Plenário, in verbis:

Na contratação de execução indireta de serviços por meio de alocação de postos de trabalho, o órgão contratante solicita que a empresa contratada coloque à sua disposição número certo de empregados para desenvolver, sob supervisão do órgão, atividades instrumentais ou complementares conforme por ele determinado. Em razão das características do modelo, o pagamento dos serviços, em geral, é feito com base na simples disponibilização de pessoal, independentemente de haver efetiva execução de serviços durante o tempo em que o empregado permanece à disposição da Administração.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Serão requisitos de habilitação:

6.1.1. *Habilitação jurídica:*

6.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou outro documento da Fazenda Estadual ou Municipal, de acordo com a competência, do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira.

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1 \\
 \text{LG} = & \\
 & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1 \\
 \text{SG} = & \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1
 \end{aligned}$$

6.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. *Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a prestação de serviços terceirizados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA acompanhado da RCA (sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente da licitante, comprovados nas certidões de registro e quitação da empresa);*

6.4.2. *Certidão de Registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto à pessoa jurídica da licitante;*

6.4.3. *O licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), do profissional, emitida pelo Conselho Regional de Administração (CRA), correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s).*

6.4.4. *Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:*

6.4.5. *Experiência mínima de 12 (doze) meses, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.*

6.4.6. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

6.4.7. *Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º,§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INSUMOS DIVERSOS

Item	Cód. CATMAT	Descrição do Item	Un de Medida	Qtde	Periodicidade
Uniformes de Serviços Gerais					
1	366373	Botina Masculina em Couro, Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila, Modelo: Com Elástico, Tipo Sola: Extraleve	PAR	01	a cada 6 meses
2	477889	Capa Chuva em Pvc, Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões de Plástico de Pressão	UN	01	a cada 6 meses
3	479976	Crachá de Identificação Material: Pvc, Cor: Branca	UN	01	Anual
4	604819	Chapéu de Palha, Características Adicionais: Palha Dupla, Com Acabamento Nas Bordas, Aba 15cm a 25cm	UN	01	Anual
5	485781	Meia vestuário masculino, material: poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto	PAR	02	Anual
6	480170	Calça Tecido Rip Stop, Modelo: Rip Stop, Quantidade Bolsos: 2 Frontais E 2 Traseiros, Cor: Variada, Tamanho: Sob	UN	02	Anual

		Medida, Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto, Aplicação: Uniforme			
7	04555	Camisa de Proteção Manga Longa Tipo: Gandola, Material: Tecido Ripstop 65% Poliéster E 35% Algodão), Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Uniforme, Proteção, UVA, UVB	UN	02	Anual
8	401367	Camisa Uniforme Malha Fria, Manga Curta, Colarinho Gola Careca, Tamanho Sob Medida	UN	02	Anual
Uniformes de Recepção e Apoio Administrativo					
9	446155	Sapato Feminino Material: Couro, Tipo: Adulto, Material Sola: Couro, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta, Características Adicionais: Salto Baixo	PAR	01	Anual
10	610982	Camisa Uniforme de Algodão E Poliéster, Manga Curta, Gola Polo, Cor Variada, Tamanho: Sob	UN	03	Anual

		Medida,.			
11	601191	Calça Material: Jeans, Modelo: Feminino , Tamanho: Variado, Aplicação: Uniforme	UN	02	Anual

EPI's: Serviços Gerais

Item	Cód. CATMAT	Descrição do Item	Un de Medida	Qtde	Periodicidade
1	608634	Óculos de Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar, Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste comprimento Hastes, Material Lente: Policarbonato	PAR	01	anual
2	453744	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla, Material: Abs - Acrilonitrile / Butadiene / Stirene, Material Haste: Aço Inoxidável, Material Almofada: Espuma, Tamanho: Único, Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db	PAR	01	anual
3	267727	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Médio, Tamanho Cano: Médio, Tipo: 5 Dedos, Aplicação: Serviços Gerais,	PAR	01	a cada 6 meses

		Características Adicionais: Flexível/Com Forro/Resistente/Palma Aderente			
4	460735	Luva Segurança Material: Vaqueta De Couro, Modelo: Cano Longo, com punho em courvim branco, com elástico nas extremidades	PAR	01	a cada 6 meses
5	486310	Perneira Material: Couro Sintético, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Proteção Animais Peçonhentos, Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas, Tipo: Perneira Bota	PAR	01	Anual
6	293774	Respirador Material: Borracha / Silicone Atóxico Flexível, Aplicação: Agrotóxicos, Expurgo E Venenos, Características Adicionais: Armação Metálica Central (Aranha), 2 Suportes Tipo, Tipo: Semifacial	UN	01	a cada 6 meses
7	445905	Cinto Segurança Material: Couro, Uso: Eletricista, Comprimento: 0,44 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Acessórios Com Regulagem, Componentes: Porta-Ferramentas.	UN	01	Anual
8	433173	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb , Fator Proteção: Fator 70, Forma Farmacêutica: Gel Creme	UN	01	mensal

9.1. UNIFORMES

9.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9.1.2. Os conjuntos completos devem ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a

9.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

9.1.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.1.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.1.1. Os materiais a serem utilizados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental nos termos da Instrução Normativa nº01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

10.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

10.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.3. São obrigações da Contratada, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:

10.3.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

10.3.2. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

10.3.3. Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

10.3.4. Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento

10.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

10.3.6. Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em atividades realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

10.3.7. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

10.3.8. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.

10.3.9. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.

10.3.10. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.3.11. Durante a vigilância noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

10.3.12. Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

10.3.13. Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.

10.3.14. Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

10.3.15. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.

10.3.16. Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994,

em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades.

10.3.17. Aos funcionários operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15.

10.3.18. Recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

10.3.19. Os serviços que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar, sempre que possível, biocombustíveis para abastecimento.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após convocação pelo Contratante, ou no prazo determinado pelo Contratante com antecedência mínima de 10(dez) dias, na forma que segue:

11.1.1. Deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste certame, devendo apresentar os colaboradores nos locais indicados para a execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço e desde que previstas e estimadas na planilha de custos e formação de preços, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, a exemplo de:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

12.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos, prorrogável por igual período, justificadamente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Ocorrendo o desaparecimento de bens ou danos ao patrimônio da Contratante, evitáveis pelo cumprimento das rotinas contratuais, responderá a Contratada pelo prejuízo, apurado em procedimento próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa, instruído, dentre outros elementos pertinentes, com o boletim de ocorrência, quando poderá escusar-se da responsabilidade caso demonstre o perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais.

13.6. Não afastada a responsabilidade da Contratada, a reparação do dano operar-se-á preferencialmente mediante a substituição do bem desaparecido ou danificado por outro idêntico ou de qualidade superior.

13.7. Não sendo possível a substituição prevista no item anterior, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor atualizado de mercado do bem, para efeitos de pagamento.

13.8. Não havendo o pagamento por parte da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor apurado conforme a cláusula anterior será descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal. A reincidência no fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da Contratada.

13.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

13.10. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.12. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.13. Substituir o empregado posto a serviço da Contratante, no prazo de **02h (duas horas)**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

13.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.16. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.21. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.22. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.23. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.24. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.27. Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;

13.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.30. Comunicar formalmente à Receita Federal a ocorrência de situação de exclusão obrigatória do Simples Nacional, conforme previsão do art. 30, §1º, da LC 123, de 2006;

13.31. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da rescisão ou extinção do contrato, os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, para permitir a fiscalização da Contratante.

13.32. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos informados na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

13.33. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

13.34. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

13.35. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

13.36. Cumprir as disposições de sustentabilidade ambiental na forma da legislação e especificadas neste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

14.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

14.3. A subcontratação fica limitada às atividades que não demandam subordinação direta e podem ser executadas pelos Microempreendedores Individuais.

14.4. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto da contratação (artigo 67, §9º Lei 14.133/21)

14.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



16.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nas licitações para registro de preços, não é necessária a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, somente haverá exigência para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelece o artigo 17, do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

17.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Município, pela Lei Orçamentária Anual. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro Rogério Pinheiro

Secretário Executivo

CISPAR



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAR.

AO CISPAR,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., apresenta e submete à apreciação do Ilmo. Pregoeiro sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O valor proposto para o lote único do presente Pregão Eletrônico por Registro de Preços é de R\$ (.....).

Declaramos que no valor proposto acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPAR ou seus Municípios consorciados.

Declaramos, ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do CISPARE todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Declaramos que a validade desta presente proposta é de 90 (noventa) dias.

ATENÇÃO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Proposta e declarações a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente;
- A empresa deverá ainda encaminhar junto a sua proposta de preços a planilha de formação de custos;
- O modelo de planilha de custos e formação de preços a ser adotado é aquele previsto na Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05/2017;
- Deverá ser calculado o valor da hora de trabalho considerando apenas as horas produtivas;
- Os materiais e ferramentas serão fornecidos pela Contratante, exceto uniformes e EPIs;
- A planilha de custos deverá ser realizada conforme SINAPI – Minas Gerais, data de referência técnica: 13/01/2025;
- **Deverá ser considerado o valor de 5% (cinco por cento) de ISS, para fins de cálculo na planilha de composição de custos;**
- Imperativo que, ao apresentarem suas propostas de preços, os interessados encaminhem também a respectiva planilha de custos e formação de preços, de modo a proporcionar uma análise clara e detalhada da composição dos valores propostos;
- **A ausência do envio da planilha de custos e formação de preços junto à proposta será considerada como não apresentação da proposta em sua totalidade, levando à desclassificação automática do proponente.**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAR.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação acima referenciada, não se enquadrando nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pátria, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e a anuência das exigências constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAR.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAR.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME; ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do citado Diploma Legal.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAR.

Aos dias ____/____/2025, o CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor Rhenys da Silva Cambraia, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 10.024, de 20.09.2019; e Decreto nº 11.462, de 27.10.2023, além das demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP, O QUAL TEVE COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTINUADOS E COMPLEMENTARES DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPAP, E PREÇOS REGISTRADOS DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS APRESENTADAS, CLASSIFICADAS, ACEITAS/NEGOCIADAS NO DECORRER DO RESPECTIVO CERTAME, REALIZADO EM 30/06/2025, CONFORME ATA DE SESSÃO, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, à Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 e ao Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e Termo de Homologação de _____ / _____ /2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados do CISPAP, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP e seus Anexos.

1.2. O CISPAP e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa detentora, com a apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, o qual poderá ser prorrogado por igual período, consoante disciplina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, Diário Oficial de União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinatura e homologação, será disponibilizada no site oficial do **CISPAR**.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e os Municípios Consorciados não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, acompanhando as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A execução dos serviços, o recebimento e o aceite final observarão as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos serviços executados, a qual será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, também assinada

por servidor identificado e autorizado para tal atribuição, desde que, no ato do recebimento dos serviços, estejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e demais documentação necessária, em observância ao Termo de Referência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os valores registrados são os seguintes:

XXXXXXXXXXXXXX—TABELA DE SERVIÇOS E VALORES —
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário):

5.1.2. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente,

observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. São partes integrantes da Ata de Registro de Preços todas as obrigações, os direitos e os deveres estabelecidos no Edital, além das demais disposições elencadas no Termo de Referência.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**.

5.6. Caso se identifique que o desconto registrado está inferior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a revisão do desconto registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.6. Fracassada a negociação com a primeira colocada, Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata.

5.6.1. Nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, poderá haver a convocação das demais empresas com descontos registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.7. Será considerado compatível com o preço de mercado o desconto registrado que for igual ou superior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

5.8.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.8.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.8.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.8.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

5.8.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.8.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.8.7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

5.9. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.9.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.10. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.10.1. A solicitação da empresa Fornecedor para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor.

5.12. Caso o Órgão Gerenciador não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.13. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.14. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

5.14.1. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,3% até 20% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

6.3. A Contratada permanecerá vinculada ao cumprimento de todas as obrigações e demais disposições a ela incidentes previstas no Termo de Referência – Anexo I.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o correto cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá os serviços solicitados, o local de execução e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.1.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.8. Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO OS SERVIÇOS

9.1. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.

9.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela fiscalização do Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data autorização de emissão da Nota Fiscal.

9.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar formalmente a empresa CONTRATADA, noticiando o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3.1 A devolução da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada pela CONTRATANTE deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da comunicação formal pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

10.2. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.2.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias constantes do instrumento deste Edital, ou na hipótese de serviços com vícios/defeitos que o torne resultado impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

10.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a execução do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

10.3. As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de outras sanções administrativas.

10.4. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o devido processo legal:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa compensatória;

10.4.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as disposições constantes nas cláusulas editalícias, observando sempre o regramento estruturado na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.6.1. Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CISPAP** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.7. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.9. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a hipótese de reabilitação.

10.10. As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.11. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.12. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

11.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, a proposta melhor classificada e o Termo de Referência.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

11.4. O objeto desta licitação poderá ser executado integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos na Ordem de Serviços.

11.5. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo permitida na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, hipótese na qual a subcontratação de partes do serviço ou do fornecimento permanecerá submetido até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

12. DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas/MG, [*] de maio de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR**

EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL